



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **“AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) FECHADURA DE CONTROLE DE ACESSO COM BIOMETRIA DIGITAL PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021”**.

1.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos prazos, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A aquisição se faz necessário para atender as necessidades de segurança da Câmara Municipal de Aparecida relacionadas ao fluxo de pessoas que ali circulam, acrescido o fator garantidor da segurança dos servidores e equipamentos ali alocados. Atualmente as dependências da Câmara Municipal de Aparecida estão guarnecidas por fechadura física com uso de chave, o que demanda que a abertura e o fechamento sejam realizados pela inferência humana. Visto que a solução de uma fechadura digital é ideal para a modernização do sistema e a alavancagem dos fatores segurança e controle ali tão necessários.

2.2. Como critério de julgamento, informo que será adotado neste processo, o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3. Tratando-se da aquisição dos objetos deste processo, o preço ofertado deverá compreender todos os valores e/ou custos diretos e/ou indiretos e necessários ao seu fornecimento, tais como, despesas com o transporte, tributos, fretes, entregas, lucro, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, etc, devendo a empresa fornecer os produtos somente nas quantidades solicitadas, devendo no ato da entrega estarem próprios para consumo e com a qualidade de produto fresco ou seja, produzidos estantaneamente após o recebimento da autorização de fornecimento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os produtos objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Médio Unit. R\$	Valor Médio Total R\$
1	20	Unid.	FECHADURA BIOMÉTRICA: marca de referência Intelbras, Pado ou equivalente, fechadura digital de embutir com maçaneta e biometria, recomendada para o controle de acesso de residências, escritórios e apartamentos. Possuir outras 3 formas de abertura além da biometria: por senha numérica, através de um teclado touch screen, de 12 teclas; chaveiro ou adesivo de proximidade RFID, que acompanha o produto; e chave física. alimentação feita por 8 pilhas alcalinas AA, com duração de 1 ano. Características: 4 formas de acesso, Cadastro de até 50 impressões digitais,	R\$ 541,12	R\$ 10.822,40



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

		Cadastro de até 50 tags ou adesivos de proximidade, Cadastro de até 4 senhas, Opção de chave física como entrada de contingência, Guia de voz para auxiliar na configuração, Maçaneta reversível para instalação em portas com maçaneta na esquerda e na direita com abertura para dentro e para fora, Fechadura de embutir para portas de 35 a 50 mm de espessura, Alimentação por 8 pilhas AA que deverão acompanhar o produto, Autonomia das pilhas de até 1 ano considerando 10 acessos diários, tensão de alimentação 6 Vdc (8 pilhas alcalinas AA), Contingência Chave mecânica ou bateria 9 V, Temperatura de operação 0 a 65 °C, Frequência de operação do TAG 13,56 MHz, Tipo de cartão MIFARE ISO/IEC 14443 A, Tipo de autenticação Biometria, senha ou TAG de proximidade (RFID), Capacidade máxima de TAG 50, Capacidade máxima de digitais 50, Capacidade máxima de senhas 4 (4 a 12 dígitos), Autonomia de pilhas 1 ano para 10 acessos diários (8 pilhas), espessura da porta 35 a 50 mm, Dimensões aproximadas da unidade externa (L x A x P) 63,1 x 301 x 79 mm, Dimensões aproximadas da unidade interna (L x A x P) 63,1 x 301 x 79 mm.	
--	--	---	--

3.2. VALOR ESTIMADO PROVÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO:

3.2.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 10.822,40 (Dez Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos)**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / ENQUADRAMENTO:

4.1. A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** por valor.

4.2. O critério adotado **Menor Preço**, art. 33, inciso I.

4.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face de não haver interdependência entre os itens.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias** a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. A critério da Contratante poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Aparecida, sem qualquer tipo de ônus adicional;

5.3. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior.

6. LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Segunda a sexta feiras das 08h às 17h (dias úteis), no prédio da Câmara Municipal de Aparecida, sito na Rua Joaquina Prado, nº 369, Ponte Alta, Aparecida – SP – (12) 3104-6500.



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

7. GARANTIA:

7.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Aparecida, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando os itens, quantidades e valores unitários e totais, que será atestada



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

pelo fiscal da contratação.

10.2. A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto a proposta de preços (certidões federal, estadual e municipal), bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

10.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize tal situação.

10.4. Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada junto a nota fiscal, atestada para liquidação:

10.4.1. CND Regularidade trabalhista;

10.4.2. Regularidade com a Fazenda nas esferas nacional, estadual e municipal;

10.4.3. Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, que comprova regularidade relativa à seguridade social (INSS);

10.4.4. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho poderão ser aplicadas as penalidades previstas na lei.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado para contratação será definido após a apuração das propostas apresentadas, junto ao Setor de Compras da contratante, tendo como critério o vencedor pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30 – exercício financeiro de 2025

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Glauber Camilo Barbosa

Gestor: Emerson Luís Ribeiro

15.3. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas de suas obrigações contratuais.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme prevê a



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

Legislação.

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar quanto a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.

17.2. Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.
- h) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

18. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CONDIÇÕES GERAIS:

19.1. Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

condições de atendimento, e de suas obrigações.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

20.1. A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21. DISPOSIÇÃO FINAL:

21.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.